
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comitê Pará da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Comitê Pará da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 718, Sala 805, CEP: 66.010-145, no Município de Belém.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.435, DE 14/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**